



COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR
COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8
CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84
NIRE nº 21300006869

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de novembro de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, na Cidade de São Luís, estado do Maranhão, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(1.)** aprovar, sujeito à obtenção e/ou confirmação de todas as aprovações societárias e regulatórias necessárias, a emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em 02 (duas) séries, com garantia fidejussória por fiança bancária e fiança outorgada pela EQUATORIAL ENERGIA S.A., companhia aberta, com sede no município de São Luís, Estado do Maranhão, no Loteamento Quitandinha, Alameda A, nº 100, Quadra SQS, Altos do Calhau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, acionista controladora da Companhia (“Equatorial Energia”), para colocação privada, no valor de até R\$53.576.481,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais) (“Debêntures”), sendo R\$42.477.417,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais) relativos à 1ª série e R\$11.099.064,00 (onze milhões, noventa e nove mil e sessenta e quatro reais) relativos à 2ª série, tendo como propósito lastrear o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, objeto da Resolução nº 39/2010 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (“SUDENE”), publicada no Diário Oficial da União de 22/12/2010, e retificada conforme publicação no Diário Oficial da União de 06/01/2011, para subscrição do FDNE, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007, e do Decreto nº. 6.952, de 02/09/2009; **(2.)** aprovar as características gerais das Debêntures, incluindo: (i) a emissão de 53.576.481 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e uma) Debêntures escriturais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com vencimento em 11/10/2023 e período de carência encerrando-se em 11/04/2014; (ii) a integralização à vista, em dinheiro, pelo valor nominal das Debêntures; (iii) a estipulação de garantia fidejussória por fiança bancária, garantindo 100% (cem por cento) do valor do financiamento contratado com os recursos do FDNE, e fiança concedida pela Equatorial Energia, garantindo 25% do valor nominal das debêntures em aberto devidamente atualizado; (iv) a amortização das Debêntures em 19 (dezenove) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira



em 11/10/2014 e a última em 11/10/2023, admitidas amortizações extraordinárias; (v) a conversibilidade das Debêntures em ações ordinárias da Companhia, no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de cada parcela semestral, na data de seu respectivo pagamento, tomando-se como base, para efeito de conversão, o valor nominal atualizado das Debêntures acrescido das remunerações devidas até a data da conversão; (vi) o preço de emissão das ações como resultado da conversão das Debêntures será equivalente ao menor dentre os seguintes valores (a) à cotação média das ações dos últimos 30 (trinta) dias em que foram negociadas em bolsa de valores; ou (b) ao valor patrimonial das ações ajustado com base em balanço referente ao último exercício social; (vii) a conversão das Debêntures ocorrerá por meio da divisão do valor a ser convertido pelo preço de emissão de cada ação, conforme os critérios estabelecidos no item anterior; (viii) condições para exercício do direito de conversão em ações e a efetiva emissão de ações pela Companhia; (ix) previsão de resgate antecipado, total ou parcial, do valor nominal das debêntures, acrescido das remunerações devidas até a data do efetivo resgate; e (x) incidência de (a) custo básico correspondente à variação acumulada da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo divulgada pelo Banco Central do Brasil, capitalizada semestralmente, na data de cada pagamento, amortização e no vencimento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias corridos, base 360, em regime de capitalização composta, incidente sobre o saldo do valor nominal das Debêntures, a partir da data de sua integralização; (b) de juros, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures (acrescidas do custo básico) à taxa efetiva de 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano), calculados diariamente e exigíveis semestralmente a partir de 11/10/2014, juntamente com as amortizações programadas e amortizações extraordinárias e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; e (c) a partir da data de integralização, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures acrescidos do custo básico e dos juros, de encargos à taxa efetiva de 0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano), a título de *del credere*, calculados diariamente e exigíveis nos dias 11/04 e 11/10 de cada ano, a partir de 11/04/2014, inclusive no período de carência, juntamente com as amortizações programadas e extraordinárias das Debêntures e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; **(3.)** fixar em 30 (trinta) dias o prazo para o exercício do direito de preferência aos acionistas assegurado no art. 171, § 3º, da Lei n.º 6.404/76; **(4.)** delegar, ao Conselho de Administração da Companhia, competência para deliberar ou alterar, se necessário, as matérias de que trata o artigo 59, §4º, nos termos da Lei n.º 6.404/76; e **(5.)** autorizar a Diretoria e a procuradores devidamente constituídos da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures.

DISPOSIÇÕES GERAIS: i) Os acionistas deverão depositar, com 72 horas de antecedência, na sede social da Companhia, o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na forma do artigo 22, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social e comparecer à Assembleia munido de



documento de identidade; **ii)** A representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração e do comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária, na sede da Companhia, com 72 horas de antecedência, na forma do artigo 22, Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social; e **iii)** Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme previsto nos Arts. 6º e 15 da Instrução CVM nº. 481/09 encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu *site* (www.cemar116.com.br), bem como no *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br). São Luís (MA), 18 de outubro de 2013. Carlos Augusto Leone Piani - Presidente do Conselho de Administração